



PARECER Nº. 0023/2021 - USSCI/GMB.

O Sr. **JESSÉ DIAS FONSECA**, Guarda Municipal, Classe IV, Matrícula nº **1881043-018**, responsável pelo Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeado nos termos da Portaria nº. 096/2021 - COMDO/GMB de 22 de janeiro de 2021, DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§ 1º do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº.11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou **parcialmente o PROCESSO Nº. 1124/2020, (Dispensa de Licitação) firmado com PESSOA FÍSICA, O SENHOR AILTON BENTO DE OLIVEIRA que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOLHER A SEDE DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM.** Oportuno consignar que o presente Parecer de Conformidade, se restringe apenas ao **TERMO DE APOSTILAMENTO, com o cerne de alterar o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 029/2020-GMB, com a inclusão do NOVO ENDEREÇO DA SEDE, BEM COMO DO NOVO COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM.** Os demais atos processuais contidos no Processo nº. 1124/2020 até as fls. 151, já foram anteriormente objeto de análise, conforme demonstrado no Parecer Jurídico nº. 0639/2020-NSAJ/GMB (fls.82/83), e Parecer de Conformidade nº. 205/2020-USSCI/GMB. (fls.86/87). Nestes termos, informamos que, com base nas regras insculpidas na Lei nº. 8666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

(...X...) Revestido de todas as formalidades legais tais como: a) abertura de processo administrativo pelo NUSP/GMB, com os devidos documentos que comprovam a necessidade da alteração. (Exigência do princípio da motivação dos atos administrativos, com fundamento no art. 50 da Lei 9.784/99, e art. 38, caput da Lei 8.666/93), (fls. 152/155 e 159);

b) Pareceres Jurídicos nº. 001/2021 (fls. 156/158) e nº. 040/2021 (fls. 166/168), ambos do NSAJ/GMB, sendo o primeiro manifestando-se, favoravelmente que os novos termos de apostilamento sejam apensados ao processo que originou a avença, o segundo se manifesta favoravelmente ao presente apostilamento com a as alterações de endereço da nova sede, bem como do Inspetor Geral da GMB. (Exigência do art. 38, VI da Lei 8.666/93);

c) autorização da autoridade competente, permitindo o NUSP/GMB dar prosseguimento nos demais tramites administrativos com vistas à consecução do feito. (fls.160 e 169). (Exigência do art. 38, caput da Lei 8.666/93).

Na espécie, este Controle Interno coaduna com o presente Termo de Apostilamento arguido pelo NUSP/GMB (fl. 168/169), visto que se trata de simples alterações do endereço da nova Sede e do nome do novo Inspetor Geral da





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



Guarda Municipal de Belém, em razão do pleito eleitoral/2020 (Artigo 65, § 8º da Lei nº. 8666/93)¹, mas, que não alteram a essência da avença e não modificam as bases contratuais vigentes.

Ante o exposto, o referido procedimento administrativo encontra-se com inexistência de não conformidade, **não** gerando com isso quaisquer despesas para esta municipalidade.

(.....) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

(.....) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 23 de fevereiro de 2021.

Coordenador do Controle Interno: **JESSÉ DIAS FONSECA**.

Assinatura:.....

¹ **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (grifo posto)**

(.....);

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, **as atualizações**, (.....), **podendo ser registrados por simples apostila**, (.....). (grifo nosso).

